



PARECER TÉCNICO (CPL/PMB)

Ao Ilmo. Sr.
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Bacabal
NESTA,

Prezado Senhor,

O processo em anexo versa sobre a solicitação a esta Comissão de Licitação para **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**, referente a despesa com a Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Licença (Cessão de uso) de Software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico destinados a Administração Pública do município de Bacabal/MA.

Vale ressaltar que esta solicitação que ora fazemos a V. Sa., foi em virtude da necessidade conforme citado acima, e em conformidade com a expressa autorização contida no artigo Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:


"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Mediante determinação expressa da Lei, faz-se necessária, portanto a imediata contratação ora solicitada, mediante dispensa de licitação, que é o meio adequado dentro dos parâmetros legais e em conformidade do art. 26, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

"III - Justificativa do Preço: A escolha do prestador dos serviços se deu em decorrência do menor valor apurado na coleta de preços."

Diante de todo o exposto e considerando que, constam nos autos os elementos necessários à contratação direta, com base na Lei nº 8.666/93, sugerimos a contratação da empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ n.º 15.464.263/0001-29, no valor total de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), para Prestação dos Serviços de Licença (Cessão de uso) de Software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico para o município de Bacabal/MA, conforme condições, quantidades e exigências inseridas no Termo de 



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 104

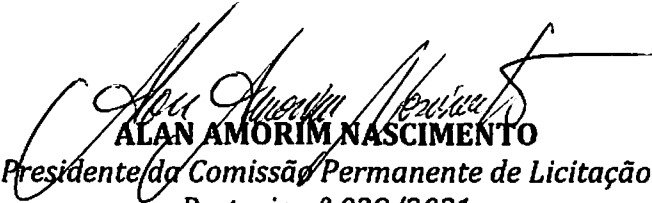
Proc. n.º 050401/2021

Rubrica: 

Referência, conforme solicitado no presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

Desta feita, considerando o fluxograma encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para exame de legalidade e regularidade dos atos e posterior envio para autoridade competente para autorização, ratificação e publicação, na forma do art. 26, da Lei n.º 8.666/1993.

Bacabal - MA, em 16 de abril de 2021.


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 028/2021